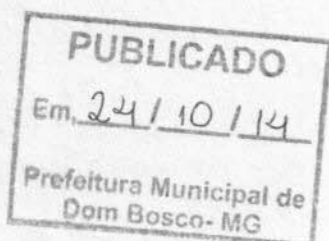




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

LEI Nº 316, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.



Autoriza o Município conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO (MG), no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Dom Bosco, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a conceder Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituídos pela Medida Provisória nº 621, de 2013, convertida na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e pela Portaria interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

Art. 2º. Os auxílios a que refere esta Lei poderá ser concedido em:

I – imóvel físico ou acomodação em hotel ou pousada, no caso de auxílio moradia;

II – in natura, no caso de auxílio alimentação; ou,

III – em recursos pecuniários, para auxílio moradia e auxílio alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

§ 1º No caso de auxílio moradia em imóvel físico, o imóvel poderá ser do patrimônio do Município ou por ele locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 2º. Caso seja ofertado auxílio na modalidade acomodação em hotel ou pousada, o Município deverá disponibilizar acomodações para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento das demais opções.

Art. 3º. No caso de concessão de auxílios em recursos pecuniários, fica estabelecido o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de auxílio moradia e auxílio alimentação, a cada médico vinculado ao Programa Mais Médicos.

Art. 4º. Na concessão de auxílio nas modalidades a que referem os incisos I e II do artigo 2º, o total das despesas fica limitado ao valor estabelecido no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º. Os benefícios dispostos nesta Lei terão vigência enquanto os médicos vinculados ao Programa Mais Médicos atuarem no Município de Dom Bosco.

Art. 6º. O valor estipulado no artigo 3º será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

Art. 7º. Nos termos do artigo 17 da 12.871, de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e Município de Dom Bosco, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG.

Art. 8º. Desde que devidamente habilitado nos termos do Código Brasileiro de Trânsito, fica o profissional médico participante do Programa Mais Médicos autorizado a conduzir veículos da municipalidade, no desempenho de atribuições de atendimento do sistema municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 24 de outubro de 2014.

